



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Processo Administrativo Nº 20030001/18
Procedimento de Licitação 2/2018-120301
Modalidade TOMADA DE PREÇOS

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BOM FUTURO-ANGELIM, CONFORME CONVÊNIO 828147/2016 PMGN/SUDAM, NO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE.**

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico elaborado em atenção ao disposto no parágrafo único, do art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina o exame prévio das minutas dos editais de licitação, contratos e instrumentos congêneres.

Foi-nos encaminhada à Minuta do Edital da Tomada de Preços e anexos, incluindo Minuta do Contrato, que recebeu o número de ordem **2/2018-120301**, para análise jurídico-formal.

É o Relatório.

O § 2º do art. 22, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Por sua vez, o art. 23, inciso I, alínea “b”, assim preleciona:

Art. 23 (...)

I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº. 9.648, de 1998)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº. 9.648, de 1998).

Portanto, mister ressaltar que o valor do objeto constante da planilha do Convênio 828147/2016 PMGN/SUDAM, está de acordo com a previsão legal, bem como a modalidade de licitação amolda-se as definições do objeto.



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Desse modo, analisada a minuta do Edital e seus anexos, **OPINO** que o mesmo atende aos requisitos constantes da Lei Federal n° 8.666/93, encontrando-se apta para ser executada.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da publicidade e face ao esposado no mandamento do art. 21 da Lei 8.666/93, aviso contendo *a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital*, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o nosso entendimento.

Garrafão do Norte, 21 de março de 2018.

Jacob Alves de Oliveira
Procurador do Município
Decreto 030/2017